



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL 01/2020

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC_EM/CNPq

O Presidente da Fundação do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI (CAU), torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – **PIBIC/_EM/CNPq**, de acordo com o que estabelece este edital.

1 OBJETIVOS

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados no Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Despertar a vocação científica.
- c) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em projetos de pesquisa.
- d) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- e) Aprimorar o espírito crítico.
- f) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais no Ensino Médio.
- g) Contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos.
- h) Fortalecer o processo de disseminação das informações e dos conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, as habilidades e os valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do Ensino Médio.

2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 02 de março de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador

- 3.1.1 Deverá ser professor do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI, com **titulação mínima de mestre**.
- 3.1.2 Cada pesquisador poderá **submeter** até **três** Projetos de Trabalho no âmbito deste Edital.
- 3.1.3 Apresentar documentação exigida neste edital (item 5.1).
- 3.1.4 Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.
- 3.1.5 O máximo de projeto aprovado por professor será dois no âmbito desse edital, independentemente da cota do campus.



3.2 Aluno¹

- 3.2.1 Cada aluno poderá ser inscrito com apenas **1 (um)** Plano de Trabalho neste Edital.
- 3.2.2 Estar regulamente matriculado no Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI.
- 3.2.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- 3.2.4 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 3.2.5 Apresentar histórico escolar.
- 3.2.6 Estar cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio.
- 3.2.7 Caso o aluno já tenha sido bolsista do PIBIC_EM ou esteja em vigência, ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).
- 3.2.8 O aluno deverá ser indicado pelo *campus* que está matriculado.
- 3.2.9 A cumulatividade de bolsa seguirá a Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SEcExec/2020 (Anexo A).

4 PRAZO

- 4.1 **Para orientadores:** As inscrições deverão ser realizadas na Direção do Colégio de Aplicação da UNIVALI (CAU) até **16 de março de 2020**, em horário de expediente.
 - 4.2 **Para a Direção do CAU:** A documentação de inscrição (conforme item 05 do Edital) deverá ser encaminhada à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, impreterivelmente, até o dia **18 de março de 2020, até as 17h**.
- ### 4.3 Cronograma

	DATAS LIMITES
1. Inscrição dos Projetos de Trabalho na Direção do CAU	Até o dia 16/03/2020
2. Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa ou CEUA	Até 12/03/2020
2. Entrega da documentação na Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação	Até 18/03/2020
3. Divulgação dos resultados	30/03/2020
4. Início das atividades	31/03/2020
5. Entrega do Relatório Parcial I	19/06/2020
6. Entrega do Relatório Parcial II	21/09/2020
7. Entrega do Relatório Final	15/12/2020
8. Término das Atividades	Até 18/12/2020

¹ A indicação do bolsista é obrigatória no ato da inscrição do Projeto de Trabalho (a não indicação implica exclusão do Projeto de Trabalho pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação).



5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Orientador/Pesquisador

- a) **Projeto de Trabalho** (Anexo A), contendo: Título; Resumo, Palavras-chave (três); Introdução; Problema; Objetivos; Justificativa; Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica; Metodologia; Cronograma de Atividades; Referências; Apêndices/Anexos (caso haja); **sem qualquer identificação dos autores da proposta**. O Projeto de Trabalho deverá ter, no máximo, sete (7) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente, ao modelo definido pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação**, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**
- b) No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa ou CEUA conforme as normas previstas em cada um dos casos. Em projetos envolvendo seres humanos, as normas de submissão e análise obedecem à Resolução nº. 466, de 12 de dezembro de 2012. Outros detalhes podem ser obtidos no site www.univali.br/etica ou pelo ramal 7738. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve vir acompanhado do **protocolo para uso de animais** em pesquisa e extensão, encontrado no site www.univali.br/ceua ou pelo ramal 7738. As normas de submissão e análise seguem as diretrizes preconizadas por Regimento Geral (Resolução nº. 034/CONSUN-CAPPEC/2010). Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia.
- c) *Curriculum Vitae*² preenchido no Formulário Lattes - CNPq (www.cnpq.br).

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Do Projeto de Trabalho

- a) Mérito técnico-científico.
- b) Definição clara do Problema, Objetivos, Metodologia da Pesquisa e Cronograma de atividades, bem como consistência na Fundamentação Teórica, na Justificativa e nos demais itens do Projeto de Trabalho.
- c) **Folha de Rosto para Pesquisa** e do **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido** (TCLE), no caso de os projetos envolverem seres humanos; e do **protocolo para uso de animais** em pesquisa, extensão e ensino, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação do item 5.1, letra “b”, deste edital).

6.2 Da Equipe de Pesquisa

- a) Apresentação da documentação exigida (**a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação do Projeto de Trabalho**).
- b) Exigências técnico-científicas do Projeto de Trabalho.
- c) Titulação do professor orientador, verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos/Secretaria Executiva/Fundação UNIVALI.

² A comprovação da produção científica será feita por meio de amostragem.



- d) Aderência da formação do orientador à área do Projeto de Trabalho.
- e) Conformidade com os demais critérios de inscrição (item 5 deste Edital).
- f) Participação no Seminário de Iniciação Científica.

7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- a) **AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA:** Os Projetos de Trabalho serão avaliados por um Comitê indicado pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação.
- b) **CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:** A MÉDIA FINAL será calculada da seguinte forma:
 - Projeto: valerá sete (7) pontos.
 - Currículo do professor: valerá três (3) pontos.

8 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1 Cada proposta poderá solicitar até o limite de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados no *campus*.
- 8.2 Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, via ofício ou *e-mail*, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-Reitoria de Pesquisa.
- 8.3 O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar **30%** (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, **impreterivelmente**, previsto no Projeto de Trabalho.
- 8.4 O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

9 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 9.1 Serão apoiadas 20 propostas de pesquisa para o Edital **PIBIC_EM/UNIVALI**. O valor da bolsa do **PIBIC_EM** será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 9.2 As 20 bolsas do PIBIC_EM serão assim distribuídas, podendo haver remanejamento em caso de número insuficiente de projetos qualificados:

Colégio de Aplicação de Itajaí	14 bolsas
Colégio de Aplicação de Tijucas	6 bolsas

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Do aluno:

O valor da bolsa de pesquisa será de R\$ 100,00 (cem reais) e terá o prazo de 12 (doze) meses.



10.2 **Do professor:**

O professor, mensalmente, receberá o valor de 2 horas aula por projeto aprovado para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40 horas aula.

A troca do orientador só poderá ser realizada após três meses de andamento do projeto.

11 **ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO**

- 11.1 Para cada Projeto de Trabalho, deverão ser apresentados dois relatórios parciais e um relatório final das atividades, em formato padrão fornecido pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação e em conformidade com os critérios estabelecidos conjuntamente com o Comitê de Seleção e Acompanhamento de Pesquisa. Os formulários e os roteiros estarão disponíveis no endereço: <http://www.univali.br>.
- 11.2 A substituição do bolsista poderá ser solicitada até o dia **10** do mês de início das atividades, acompanhada de justificativa e indicação de novo bolsista, **com exceção em dezembro, mês em que a**
- 11.3 **substituição só poderá ser realizada até o dia 1º de dezembro.**

12 **DAS PENALIDADES**

- 12.1 O Projeto de Trabalho **aprovado pelos avaliadores** e com pendência no Comitê de Ética terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa.**
- 12.2 O aluno que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.
- 12.3 O docente que, tendo aprovado proposta(s) de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao(s) bolsista(s) e de apresentação de relatório(s) não poderá submeter Projetos de Trabalho a outros Editais de Programas de Pesquisa, bem como no PIBIC_EM do ano seguinte.
- 12.4 A entrega dos Relatórios Parciais e/ou Relatório Final deverá obedecer às datas previstas pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação. O não cumprimento das datas implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

13 **COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO**

Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:

- 13.1 Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Trabalho, dentro do valor estipulado por este Edital (item 8).
- 13.2 Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h)

Campus de Itajaí - B3 - Sala 102

Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os trabalhos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Itajaí, 02 de março de 2020.

Originalmente assinado por:

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação

Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin
Vice-Reitor de Graduação e
Desenvolvimento Institucional

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI

ANEXO A
FORMULÁRIO DE PROJETO DE PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO DE TRABALHO:

2. ÁREA DE CONHECIMENTO (Conforme CNPq - por extenso)

2.1 Subárea de conhecimento (Conforme CNPq - por extenso)

2.2 Grupo de Pesquisa e respectiva linha:

3. RESUMO:

Deve conter no máximo 250 palavras, com breve introdução do assunto, objetivo(s), metodologia utilizada para desenvolver a proposta.

Palavras-chaves: 1. 2. 3.

4. INTRODUÇÃO:

5. PROBLEMA:

6. OBJETIVOS:

6.1. Objetivos gerais:

6.2. Objetivos específicos:

7. JUSTIFICATIVA:

8. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

9. METODOLOGIA: deverão ser descritos os procedimentos metodológicos, como amostragem, aspectos éticos (quando necessário), tratamento e coleta dos dados; bem como outros itens que forem relevantes para o tipo de estudo a ser realizado.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE PESQUISA

Atividades	Mês/A	Mês/A	Mês/A	Mês/A	Mês/A	Mês/A	Mês/A	Mês/A	Mês/A	Mês/A	Mês/A	Mês/A

11. REFERÊNCIAS

Observações:

- O Projeto de Trabalho **não poderá exceder dez (10) páginas**, sem contar com anexo e/ou apêndice.
- Espacejamento entrelinhas: 1,5.
- Fonte: 12 - Arial ou Times New Roman.
- O texto deverá ser corrido, não ficando cada item em uma nova página.
- Outros itens como citação, referências, etc., deverão seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos).
- Os vários itens do projeto poderão aparecer separados ou inclusos em outras partes.

³ Aqui, deverão estar descritas, de forma específica, as atividades de cada etapa a ser realizada.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExec/2020.

REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExec/2019 E DEFINE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A CUMULATIVIDADE DOS BENEFÍCIOS E FINANCIAMENTOS/CRÉDITOS ESTUDANTIS PARA OS ALUNOS BOLSISTAS NO ÂMBITO DA UNIVALI.

O Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional, o Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, o Vice-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários e a Secretária Executiva, no regular uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

- a) A legislação específica que trata de cada benefício apresentado;
- b) A necessidade de padronização das regras de cumulatividade referente aos benefícios e financiamentos/créditos estudantis no âmbito da UNIVALI;
- c) A necessidade de ampliar os benefícios existentes ao maior número possível de alunos da UNIVALI, evitando a evasão e a inadimplência;

INSTRUEM QUE:

Art. 1º Os benefícios concedidos pela Fundação UNIVALI seguem procedimentos normativos próprios que apresentam seus critérios de concessão, manutenção, obrigações e permanência do bolsista no programa.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do bolsista conhecer as regras do benefício para o qual foi contemplado.

Art. 2º O benefício incidirá sobre o valor das parcelas da semestralidade. Eventual saldo oriundo do lançamento do benefício permanecerá disponível para desconto nas próximas parcelas da semestralidade.

§ 1º Os bolsistas que contrataram financiamento/crédito estudantil no percentual de 100% e estejam aptos à concessão de um benefício que permita a cumulatividade, poderão solicitar restituição dos valores decorrentes do lançamento do benefício.

§ 2º Os bolsistas que ingressaram pelo ProUni e estejam vinculados em projetos de recursos internos de pesquisa, extensão, monitoria e estágio, poderão solicitar restituição dos valores decorrentes do lançamento do benefício.



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

§ 3º O benefício não será concedido quando o beneficiário optar pelo pagamento à vista das parcelas da semestralidade/curso do respectivo contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 3º Os benefícios estão divididos da seguinte forma:

- I. Recursos Internos – percentual ou valor fixo;
- II. Recursos Externos – percentual ou valor fixo;
- III. Financiamento/Crédito estudantil.

DA CUMULATIVIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º O aluno não poderá receber, cumulativamente, qualquer tipo de benefício decorrente de recursos internos ou externos que não esteja definido no quadro demonstrativo de cumulatividade a que se refere o Anexo 1 desta Instrução Normativa.

§ 1º Se o aluno já possuir um benefício e demonstrar interesse por outro que não permita a cumulatividade, poderá optar por este outro benefício, desde que solicite o cancelamento do atual, passando a concorrer pelas regras do benefício escolhido.

§ 2º Caso haja algum benefício não constante no quadro demonstrativo de cumulatividade constante do Anexo 1, deverá ser respeitada a legislação vigente do benefício em questão.

§ 3º No que tange a cumulatividade de benefícios, a regra constante no quadro demonstrativo de cumulatividade a que se refere o Anexo 1 será sempre soberana.

Art. 5º Os benefícios decorrentes de recursos internos de monitoria, pesquisa e extensão, que possuam valor fixo estipulado pela carga horária de trabalho/projeto, poderão ser cumulativos, conforme descrito no Anexo 1, desde que a soma de ambos não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput*, nas hipóteses em que o aluno for beneficiado pelo ProUni ou possuir bolsas de contrapartida institucional à fomento externo, ou, ainda, na hipótese de possuir financiamento/crédito estudantil.

Art. 6º Os benefícios de recursos externos possuem legislação específica apresentando restrições de cumulatividade.

Parágrafo único. Será respeitada a legislação vigente que trata de benefícios de recursos externos, levando-se em consideração as regras do benefício no qual o (a) acadêmico (a) está vinculado (a).

Art. 7º Alunos que possuem contrato de financiamento/crédito estudantil poderão cumular até uma bolsa de recursos internos de extensão, pesquisa, estágio ou monitoria, sendo possível a restituição dos valores que ultrapassarem a integralidade da parcela da semestralidade.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Art. 8º Os benefícios decorrentes de recursos internos são concedidos por mera liberalidade da Fundação UNIVALI, podendo ter alterações nas regras de cumulatividade e outros critérios a qualquer tempo, não gerando direito adquirido.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas Vice-Reitorias, Secretaria Executiva e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a Instrução Normativa nº. 002 / VRGDI / VPPIN / VREAC/ SecExec/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí, 10 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin

Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional

Prof. Dr. Rogério Corrêa

Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Dr. José Carlos Machado

Vice-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian

Secretária Executiva



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO 1

QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
Aluno Especial – <i>stricto sensu</i>	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício interno ou externo.
Aluno Multiplicador – em extinção	Interno	Percentual e Valor Fixo	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da mensalidade, independentemente dos percentuais concedidos.
Art. 170 (Estudo e Pesquisa)	Externo	Percentual/Valor Fixo	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade e sejam respeitados os 25% mínimos para concessão do referido benefício. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e monitoria.
Atleta CAU	Interno	Percentual	Não permite cumular com nenhuma bolsa de extensão, pesquisa, monitoria e demais bolsas de trabalho remunerado dentro da Universidade. Permite cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, PEC-G e ProUni. Permite cumulatividade com bolsas de recurso interno: Grupo Familiar, Mérito Estudantil, Ouro, Integração Comunitária, Ingressante, Vaga Remanescente, Transferência, Seletivo Comunitário, Programa Sou + UNIVALI, Bolsa Desempenho, Bolsa Desempenho Enem, Bolsa Seleção TOP 30 e Dependente de Funcionário – desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Atleta – ACEU	Interno	Percentual	
Atleta Graduação	Interno	Percentual	
Atleta – Jogos Digitais	Interno	Valor Fixo	
Auxílio aos Estudantes Universitários	Externo	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto os estágios realizados na Prefeitura Municipal de Itajaí e Porto de Itajaí. Também permite a cumulatividade com financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
CAU Filantropia	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, seja de recurso interno ou externo. Permite a cumulatividade com o PIBIC_EM.
CAPES	Interno	Valor Fixo	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, seja de recurso interno ou externo.
CAPES Dupla Titulação	Interno		
CAPES Integral	Interno		
Convênio (Parceiro Univali)	Interno	Percentual	Não será cumulativo com nenhum outro tipo de benefício, exceto Pesquisa, Extensão, Monitoria, Estágio Interno e Financiamento Estudantil/Crédito Educativo, desde que a



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
			soma dos benefícios não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela.
Curso de Pedagogia Intercultural Guarani	Externo	Percentual	Não permite a cumulatividade com bolsas de recurso interno ou externo, exceto bolsa permanência que pode ser solicitada de qualquer fonte de fomento.
CredIES	Externo	Percentual	É cumulativo com bolsa de recurso interno de pesquisa, extensão, monitoria e estágio. Aos demais benefícios que permitem a cumulatividade, desde que não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos.
Desconto Transferência – em extinção (Administração Kobrasol para Administração Biguaçu)	Interno	Percentual	A concessão da bolsa não inviabiliza a concessão e/ou manutenção de outras bolsas de estudos ofertadas pela Instituição ou terceiros, desde que o candidato preencha os requisitos previstos para estes outros benefícios.
Desempenho	Interno	Percentual	Não será concedida de forma cumulativa com outro tipo de benefício, exceto crédito educacional e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o somatório não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela mensal da semestralidade. Será cumulativo com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Desempenho Enem – em extinção	Interno	Percentual	Não será concedida de forma cumulativa com outro tipo de benefício, exceto crédito educacional e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o somatório não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela mensal da semestralidade. Será cumulativo com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Egresso Solicitações até 17/07/18	Interno	Percentual	Não trata da cumulatividade de benefícios.
Egresso Solicitações a partir 18/07/18	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com outro tipo de benefício de recurso interno ou externo, exceto financiamento/crédito estudantil, Programa Sou + Univali (adesivo) e Bolsa Pesquisa, desde que a soma não



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
			ultrapasse a integralidade do valor da parcela da semestralidade.
Empresa	Externo	Percentual	Quando houver cumulatividade com outro benefício, deverá ser respeitada a regra de cumulatividade do outro benefício.
Estágio	Interno/Externo	Valor Fixo	Permite cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, PEC-G, PIBIC, PIBITI, Art. 170 e ProUni. Os estágios realizados na Prefeitura Municipal de Itajaí e Porto de Itajaí podem ser cumulativos com a Bolsa Auxílio aos Estudantes Universitários. Permite cumulatividade com bolsas de recurso interno: Grupo Familiar, Mérito Estudantil, Ouro, Integração Comunitária, Ingressante, Vaga Remanescente, Transferência, Seletivo Comunitário, Programa Sou + UNIVALI, Bolsa Desempenho, Bolsa Desempenho Enem, Bolsa Seleção TOP 30 e Dependente de Funcionário – desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Extensão	Interno	Valor Fixo pela carga horária de trabalho/projeto	Não permite cumular com nenhuma bolsa de extensão, pesquisa, monitoria e demais bolsas de trabalho remunerado dentro da Universidade. Permite cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, PEC-G e ProUni. Permite cumulatividade com bolsas de recurso interno: Grupo Familiar, Mérito Estudantil, Ouro, Integração Comunitária, Ingressante, Vaga Remanescente, Transferência, Seletivo Comunitário, Programa Sou + UNIVALI, Bolsa Desempenho, Bolsa Desempenho Enem, Bolsa Seleção TOP 30 e Dependente de Funcionário – desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Fidelidade CAU – em extinção	Interno	Percentual	Não é cumulativo com a bolsa funcionário.
FIES	Externo	Percentual	É cumulativo com bolsa de recurso interno de pesquisa, extensão, monitoria e estágio. Aos demais benefícios que permitem a cumulatividade, desde que não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos.
FUMDES (Estudo, Pesquisa, Licenciatura e Extensão)	Externo	Percentual/ Valor Fixo	O benefício não é cumulativo com qualquer recurso público. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e monitoria. É cumulativo com financiamento/crédito estudantil, desde que não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Funcionário Projeto	Externo	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer outro benefício de recurso interno, externo ou financiamento/crédito estudantil.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
Funcionário/ Dependente	Interno	Percentual	<p>FUNCIONÁRIO - não permite a cumulatividade com nenhum benefício de recurso interno ou externo, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos.</p> <p>DEPENDENTE - Permite a cumulatividade com financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor não ultrapasse a integralidade da mensalidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.</p>
Fundosocial – em extinção	Externo/Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com bolsas de recursos internos ou públicos.
Grupo Familiar	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Ingressante	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com outro tipo de benefício, exceto crédito educacional e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o somatório não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela mensal da semestralidade. Será cumulativo com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Integração Comunitária – em extinção	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.



7



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
Integral Campus São José – em extinção	Interno	Percentual	Não permite cumulatividade de benefícios.
Intercâmbio	Interno	Percentual	Não permite cumulatividade de benefícios.
Mérito Estudantil	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com Prouni e bolsas de recursos internos e externos, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Monitoria	Interno	Valor Fixo pela carga horária de trabalho	Não permite a cumulatividade com estágio interno, estágio da Prefeitura Municipal de Itajaí, estágio do Porto de Itajaí, Pesquisa (recurso interno) e Extensão (recurso interno). Permite cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, PEC-G e ProUni. Permitir a cumulatividade com Bolsa Pesquisa PIBIC e PIBITI, desde que a carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade. Permite cumulatividade com bolsas de recurso interno: Grupo Familiar, Mérito Estudantil, Ouro, Integração Comunitária, Ingressante, Vaga Remanescente, Transferência, Seletivo Comunitário, Programa Sou + UNIVALI, Bolsa Desempenho, Bolsa Desempenho Enem, Bolsa Seleção TOP 30 e Dependente de Funcionário – desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade. Permite a cumulatividade com a Bolsa do Art. 170, PROESDE Desenvolvimento, PROESDE Licenciatura e FUMDES.
Ouro	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
PEC-G	Externo	Percentual	Permite a cumulatividade com bolsas de recursos interno de estágio, pesquisa, monitoria e extensão.
PIBIC_EM	Externo	Valor Fixo	Legislação não trata de cumulatividade.



8



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
PROBIC	Interno	Valor Fixo pela carga horária de trabalho/projeto	Não permite a cumulatividade com bolsas de extensão, monitoria, estágio ou outro benefício com recurso público. Permite cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, PEC-G, ProUni. Permite cumulatividade com bolsas de recurso interno: Grupo Familiar, Mérito Estudantil, Ouro, Integração Comunitária, Ingressante, Vaga Remanescente, Transferência, Seletivo Comunitário, Programa Sou + UNIVALI, Bolsa Desempenho, Bolsa Desempenho Enem, Bolsa Seleção TOP 30 e Dependente de Funcionário – desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Proesde Desenvolvimento	Externo	Percentual	Não é cumulativa com qualquer recurso interno, externo ou financiamento/crédito estudantil. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e Monitoria. Permite a cumulatividade com o Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Proesde Licenciatura	Externo	Percentual	Não é cumulativa com qualquer recurso interno, externo ou financiamento/crédito estudantil. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e Monitoria.
Programa Sou + UNIVALI (adesivo)	Interno	Valor fixo	Será cumulativo com bolsas de recursos externos, desde que respeitada a legislação do benefício em questão, recursos internos e financiamento/crédito estudantil, e desde que o valor dos benefícios não ultrapasse a integralidade da semestralidade/anuidade.
Programa Sou + UNIVALI (bolsas)	Interno	Percentual	Não serão concedidos de forma cumulativa com bolsas de recursos externos e recursos internos, exceto com bolsas de recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade. Permite a cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, desde que o valor dos benefícios não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade/anuidade.
PROUNI	Externo	Percentual	É cumulativo com bolsa de recursos internos de pesquisa, extensão, monitoria e estágio.
Seleção TOP 30	Interno	Percentual	Não é cumulativo com qualquer outro tipo de benefício, exceto com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade. Permite a cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, desde que o valor dos



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
			benefícios não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade/anuidade.
Seletivo Comunitário UNIVALI	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Talento UNIVALI	Interno	Percentual	Não será concedida de forma cumulativa com outro tipo de benefício decorrente de recurso interno ou externo.
Tecnólogo – em extinção (Construção de Edifícios para Arquitetura e Design Produto para Design Gráfico ou Design Industrial)	Interno	Percentual	A concessão da bolsa não inviabiliza a concessão e/ou manutenção de outras bolsas de estudos ofertadas pela Instituição ou terceiros, desde que o candidato preencha os requisitos previstos para estes outros benefícios.
Titulação Docente	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com nenhum outro benefício interno.
Transferência	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Univali Idiomas	Interno	Percentual	Permite a cumulatividade de benefícios.
Vaga Remanescente	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer outro benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho



10



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
			e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.